



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/10/2026	2ª GRS/CAS/DPS	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: 2ª GRS/CAS/DPS E-mail: 2grs.cas@gmail.com Contato: (32) 3313-6486	2ª GRS/CAS/DPS

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços**, em equipamentos e instrumentos odontológicos, médicos e câmara de conservação de vacinas, pertencentes ao **lote 01 NAIS 4ª RPM / 2ª GRS**, situado no município de Juiz de Fora – MG, e **lote 02 SAS 21º BPM/2ª GRS**, situada no município de Ubá - MG.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços de manutenção, incluindo **toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, bem como o fornecimento e a substituição de peças e componentes indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho dos equipamentos.

1.3. Os serviços deverão atender às especificações técnicas, exigências, periodicidades e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente as condições e requisitos definidos no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

LOTE 01 NAIS 4ª RPM JUIZ DE FORA - MG

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA
01	01	2690	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS POR PESSOA JURÍDICA	I - Serviço de manutenção preventiva/ corretiva/emergencial , com visita técnica e expedição de certificação técnica, com deslocamento de profissional habilitado para consertar, inspecionar, conferir, revisar, ajustar, executar testes para o bom funcionamento dos equipamentos e instrumentos odontológicos, médicos e câmara de vacina. Serviço de reposição, adaptação e calibragem em equipamentos e instrumentos em funcionamento no NAIS da 4ª RPM/2ª GRS sediado em Juiz de Fora/MG. .	SERVIÇO
	02	10740	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS (reserva de peças)	FORNECIMENTO DE PEÇAS	SERVIÇO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	01	Manutenção preventiva / corretiva trimestral em equipamentos e instrumentos médicos/ odontológicos no NAIS 4ª RPM / 2ª GRS	04
	02	Reserva estimada para aquisição de peças, componentes e acessórios, limitada ao valor máximo previsto para o respectivo lote, sem garantia de consumo ou faturamento.	R\$50.000,00

ITENS A SEREM MANUTENIDOS NAIS 4ª RPM/2ª GRS JUIZ DE FORA/MG (LOTE 01)

ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
01	• APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTO	DENTEMED	PRIME LED 3 C/RADIO	3	TRIMESTRAL
02	• APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRA-SOM BUCAL	DABI ATKANTE	PROFI NEO	1	TRIMESTRAL
03	• AUTOCLAVE	SERCON	AHMC	3	TRIMESTRAL
04	• BALANÇA HOSPITALAR	WELNY	W110H	2	TRIMESTRAL
05	• BISTURI ELETRÔNICO	WEN	HF120	1	TRIMESTRAL
06	• BOMBA DE VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	2	TRIMESTRAL
07	• CÂMARA DE CONSERVAÇÃO USO MEDICO HOSPITALAR	INDREL	INDREL RVV 440D	1	TRIMESTRAL
08	• CANETA ODONTOLÓGICA	SCHUSTER	Z25T PRATA C	4	TRIMESTRAL
09	• CANETA ODONTOLÓGICA	Dabi Atlante / Saevo	D700	2	TRIMESTRAL
10	• CARDIOVERSOR	INTRAMED	CARDIOMAX 8	1	TRIMESTRAL
11	• COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO USO ODONTO	FIAC	CD200	2	TRIMESTRAL
12	• CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	SAEVO S300 FIII	3	TRIMESTRAL
13	• CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	GNATUS	POP C + OPCIONAIS	1	TRIMESTRAL
14	• DESFIBRILADOR CARDÍACO (DEA)	INSTRAMED	ION	1	TRIMESTRAL
15	• ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	CARDIOCARE - 2000	1	TRIMESTRAL
16	• ESFIGMOMANÔMETRO	MD	VISIO 7000	8	TRIMESTRAL
17	• LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL	-	1	TRIMESTRAL
18	• MICROMOTOR USO ODONTO	DENTFLEX	-	3	TRIMESTRAL
19	• OXÍMETRO	MED CIR	OXYLINE	2	TRIMESTRAL
20	• DESTILADOR DE ÁGUA	GNATUS	-	1	TRIMESTRAL
21	• DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI	-	1	TRIMESTRAL
22	• SELADORA	RSP	RSP350 DE PE	1	TRIMESTRAL
23	• ESTETOSCÓPIO	MD	-	11	CORRETIVA

LOTE 02 SAS 21ª BPM UBÁ - MG

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	01	2690	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS POR PESSOA JURÍDICA	I - Serviço de manutenção preventiva/ corretiva/emergencial , com visita técnica e expedição de certificação técnica, com deslocamento de profissional habilitado para consertar, inspecionar, conferir, revisar, ajustar, executar testes para o bom funcionamento dos equipamentos e instrumentos odontológicos,médicos e câmara de vacina. Serviço de reposição, adaptação e calibragem em equipamentos e instrumentos em funcionamento na SAS 21º BPM /2ª GRS sediado em UBÁ/MG.	SERVIÇO	04
	02	10740	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS (reserva de peças)	FORNECIMENTO DE PEÇAS	SERVIÇO	01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
02	01	Manutenção preventiva / corretiva trimestral em equipamentos e instrumentos médicos/ odontológicos na SAS 21º BPM/ 2ª GRS	04
	02	Reserva estimada para aquisição de peças, componentes e acessórios, limitada ao valor máximo previsto para o respectivo lote, sem garantia de consumo ou faturamento.	R\$ 10.000,00

ITENS A SEREM MANUTENIDOS SAS 21º BPM/2ª GRS UBÁ/MG (lote 02)

ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
01	• AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI VITALE CLASS	VITALE CLASS 21 L	01	TRIMESTRAL
02	• BOMBA Á VÁCUO	SUCTRON	S/ MODELO	01	TRIMESTRAL
03	• UNIDADE AUXILIAR DA BOMBA Á VÁCUO	SHUSTER	SUCTRON ELETRONIC	01	TRIMESTRAL
04	• APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL	D 700	S/ MODELO	01	TRIMESTRAL
05	• LAVADORA ULTRASSÔNICA	SHUSTER	L 100	01	TRIMESTRAL
06	• APARELHO PROFI CERAMIC II	DABI ATLANTE	PROFI NEO	01	TRIMESTRAL
07	• CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	• DABI, • SHUSTER • KAVO	S/ MODELO	04	TRIMESTRAL
08	• CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	SAEVO	S100	01	TRIMESTRAL
09	• MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	• DABI, • KAVO • SHUSTER	S/ MODELO	04	TRIMESTRAL
10	• COMPRESSOR	FIAC	10 PCMI 283 L NR 13	01	TRIMESTRAL
11	• DESTILADORA DE ÁGUA	CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI DISTILLER	01	TRIMESTRAL
12	• MINI-INCUBADORA	CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	01	TRIMESTRAL
13	• SELADORA	SELABEM	SALABEM	01	TRIMESTRAL
14	• LASER MMO	MMO	LASER DUO	01	TRIMESTRAL

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, conforme as características, condições de execução, procedimentos técnicos, periodicidades e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4.2. A contratação compreende a prestação de serviços de **manutenção preventiva/corretiva e emergencial**, em equipamentos e instrumentos odontológicos, médicos e câmara de conservação de vacinas pertencentes ao NAIS 4º RPM / 2º GRS (lote 01) e SAS 21º BPM/2º GRS (lote 02), em conformidade com as especificações técnicas, periodicidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.5.1. O Lote 01 não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de seu valor estimado total superar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5.2. O Lote 02 será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que atendam aos requisitos legais para usufruto do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. **Da Contratação:**

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.2. A contratação será realizada sob a forma de prestação de **serviços de manutenção preventiva/corretiva e emergencial**, considerando a necessidade permanente da Administração de assegurar a disponibilidade, segurança, desempenho e adequado funcionamento dos equipamentos e instrumentos odontológicos, médicos e da câmara de conservação de vacinas abrangidos pelo objeto.

1.6.3. A prorrogação do contrato, após o término de sua vigência inicial, poderá ocorrer sucessivamente, observados os requisitos estabelecidos nos art. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção do ajuste, a disponibilidade orçamentária, o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais e a concordância da contratada, observado o limite máximo legal de **10 (dez) anos**.

1.6.4. A eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração e da adoção das providências necessárias à sua formalização, não constituindo direito automático da contratada.

1.6.5. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as demais condições aplicáveis à vigência, execução, fiscalização, alteração, prorrogação e extinção da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.7. **Descrição da Solução:**

1.7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos e instrumentos odontológicos, médicos e câmara de conservação de vacinas pertencentes ao NAIS 4º RPM / 2º GRS (Lote 01) e à SAS 21º BPM / 2º GRS (Lote 02), compreendendo mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, observadas as condições específicas de remuneração previstas neste Termo de Referência.

1.7.2. A **manutenção preventiva** será realizada de forma programada, com periodicidade **trimestral**, totalizando, em regra, **04 (quatro) intervenções preventivas por equipamento ao longo de cada período de 12 (doze) meses**, observadas as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.3. A **manutenção corretiva** será realizada sob demanda, sempre que constatada falha, defeito, anormalidade ou redução do desempenho do equipamento, mediante solicitação da Contratante ou quando a necessidade de intervenção corretiva for identificada durante a execução de manutenção preventiva.

1.7.4. Durante as intervenções, a Contratada deverá realizar diagnóstico técnico do equipamento, identificar a causa da falha ou condição inadequada de funcionamento e apresentar à fiscalização, quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a respectiva justificativa técnica, descrição do item, quantidade e orçamento, previamente à execução da substituição, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

1.7.5. A substituição de peças, componentes e acessórios dependerá de **prévia autorização da Contratante**, após análise da necessidade técnica e da compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7.6. As peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser **novos, adequados ao equipamento e compatíveis com suas especificações técnicas**, observadas, quando aplicáveis, as recomendações do fabricante e as normas técnicas pertinentes.

1.7.7. A Contratada será responsável pela aquisição e fornecimento das peças cuja substituição tenha sido previamente autorizada pela Contratante, devendo apresentar a documentação fiscal correspondente e os demais documentos exigidos para fins de comprovação da aquisição e processamento do pagamento, conforme a sistemática estabelecida neste Termo de Referência.

1.7.8. Os procedimentos de aquisição, autorização, fornecimento, substituição, comprovação, medição e pagamento das peças e componentes serão disciplinados em item específico deste Termo de Referência, de modo a assegurar **transparência, rastreabilidade, economicidade e controle pela Administração**.

1.7.9. Quando a necessidade de substituição de peça for identificada durante a manutenção preventiva, a Contratada deverá registrar a ocorrência no relatório técnico ou ordem de serviço e aguardar a autorização da Contratante para a realização da substituição, salvo hipótese emergencial formalmente justificada e previamente definida neste Termo de Referência.

1.7.10. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar os testes funcionais necessários e apresentar relatório ou ordem de serviço contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição dos serviços realizados, peças e componentes substituídos, resultados dos testes, eventuais irregularidades identificadas e recomendações para manutenção futura.

1.7.11. Eventual inclusão de equipamento ou tecnologia em saúde incorporado ao acervo da Unidade durante a vigência contratual somente poderá ocorrer mediante alteração contratual formal, quando juridicamente cabível, observadas as disposições dos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os limites legais aplicáveis, a compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a correspondente adequação dos valores e das condições de execução.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e emergencial, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, em equipamentos e instrumentos odontológicos, médicos e câmara de conservação de vacinas, fundamenta-se na necessidade institucional de **assegurar a disponibilidade, segurança, desempenho, confiabilidade e adequada conservação dos equipamentos utilizados nas atividades assistenciais desenvolvidas pelo NAIS 4º RPM / 2º GRS e SAS 21º BPM / 2º GRS**.

2.2. Os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e destinados à conservação de vacinas constituem bens essenciais ao funcionamento da unidade de saúde, sendo utilizados na realização de atendimentos, procedimentos, exames, tratamentos e demais atividades necessárias à assistência à saúde dos militares da ativa, militares da reserva e seus dependentes. Dessa forma, a manutenção de suas condições adequadas de funcionamento constitui requisito indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Administração.

2.3. A manutenção preventiva é necessária para possibilitar a identificação antecipada de desgastes, falhas, anormalidades e condições que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, permitindo a adoção de medidas corretivas antes da ocorrência de falhas que resultem em indisponibilidade do equipamento, interrupção de atendimentos ou aumento dos custos de reparação.

2.4. A manutenção corretiva, por sua vez, mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou alterações de desempenho, reduzindo o período de indisponibilidade e evitando prejuízos à continuidade das atividades assistenciais.

2.5. A adequada manutenção dos equipamentos também contribui para a **segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde**, para a confiabilidade dos procedimentos realizados e para a preservação do patrimônio público, além de possibilitar a observância das recomendações dos fabricantes, das normas técnicas e dos requisitos sanitários aplicáveis aos equipamentos abrangidos pela contratação.

2.6. No caso específico da câmara de conservação de vacinas, a manutenção preventiva e corretiva assume especial relevância em razão da necessidade de preservar as condições adequadas de funcionamento do equipamento e, consequentemente, contribuir para a manutenção das condições de conservação dos imunobiológicos, observadas as especificações técnicas do equipamento e as normas sanitárias aplicáveis.

2.7. Em caso de falha da câmara de conservação de vacinas que possa comprometer as condições de conservação dos imunobiológicos, a CONTRATADA deverá conferir prioridade máxima ao atendimento, observados os procedimentos internos da CONTRATANTE para proteção e transferência dos produtos, quando aplicável.

2.8. A ausência ou insuficiência de manutenção poderá ocasionar **falhas e indisponibilidade dos equipamentos, interrupção ou redução da capacidade de atendimento, necessidade de intervenções emergenciais, redução da vida útil dos bens, aumento dos custos de reparação e risco de comprometimento da segurança e da qualidade dos serviços assistenciais.**

2.9. A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da obtenção da proposta mais vantajosa e da preservação do interesse público, bem como nas disposições relativas ao planejamento e à contratação de serviços necessários ao adequado funcionamento da Administração.

2.10. A necessidade de manutenção dos equipamentos possui **caráter permanente e recorrente**, uma vez que os bens permanecem em utilização durante o funcionamento da unidade e estão sujeitos a desgaste natural, falhas, necessidade de ajustes, substituição de componentes e demais intervenções decorrentes de seu uso e de sua vida útil. Assim, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva constitui solução adequada para assegurar a continuidade operacional da unidade e reduzir o risco de paralisação dos serviços assistenciais.

2.11. O planejamento prévio da contratação permitirá estabelecer rotinas de manutenção preventiva, atendimento às demandas corretivas, critérios de substituição de peças, mecanismos de fiscalização e registros das intervenções realizadas, proporcionando maior controle sobre os equipamentos e melhor utilização dos recursos públicos.

2.12. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva/ corretiva e emergencial dos equipamentos e instrumentos odontológicos, médicos e da câmara de conservação de vacinas mostra-se **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, constituindo medida destinada a assegurar a continuidade, segurança, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo NAIS 4ª RPM / 2ª GRS e SAS 21º BPM, bem como a adequada conservação e utilização do patrimônio público

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto, cujo escopo e requisitos técnicos permitem sua execução integral por empresa individualmente constituída e com capacidade técnica e operacional compatível com os serviços contratados.

3.1.2. A vedação justifica-se pelas características do objeto, cuja execução poderá ser realizada integralmente por empresa individualmente constituída e que disponha de capacidade técnica, operacional e profissional compatível com as exigências da contratação, não se identificando, na fase de planejamento, necessidade de conjugação de diferentes capacidades empresariais por meio de consórcio.

3.1.3. A restrição deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser compatível com a análise realizada na fase de planejamento da contratação.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como demonstrada sua compatibilidade com a natureza e as condições de execução do objeto.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das parcelas de maior relevância técnica do objeto, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica, a rastreabilidade das intervenções, a padronização dos procedimentos de manutenção e a responsabilização direta da Contratada pela execução dos serviços.

3.3.2. Eventual contratação de serviços acessórios ou especializados indispensáveis à execução do objeto, quando tecnicamente necessária e não caracterizada como subcontratação de parcela principal do objeto, dependerá de prévia autorização da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios e requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação, considerando os impactos decorrentes das atividades de manutenção, substituição de peças, componentes, materiais e demais resíduos gerados durante a execução contratual.

3.4.2. Os resíduos, peças, componentes, materiais, embalagens, equipamentos ou partes de equipamentos substituídos durante a execução dos serviços deverão ser classificados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as características e a classificação de cada resíduo e as disposições da legislação aplicável.

3.4.3. As peças e componentes retirados dos equipamentos deverão permanecer disponíveis para conferência da Contratante pelo período definido pela fiscalização, salvo quando sua destinação imediata for necessária em razão de risco sanitário, ambiental ou de segurança, hipótese em que a Contratada deverá apresentar a respectiva justificativa e comprovação da destinação realizada.

3.4.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar **comprovante de coleta, transporte, tratamento, reciclagem, recuperação ou destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos e componentes gerados durante a execução dos serviços, emitido por empresa ou entidade devidamente habilitada, quando exigível.

3.4.5. As obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas e executadas de acordo com a **legislação e regulamentação vigente durante a execução contratual**, inclusive eventuais alterações, substituições ou atualizações das normas aplicáveis.

3.4.6. O descumprimento das obrigações ambientais e de destinação adequada dos resíduos sujeitará a Contratada às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo de sua responsabilidade pelos danos ambientais eventualmente causados.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Em razão da natureza dos serviços de manutenção de equipamentos e instrumentos médicos, odontológicos e da câmara de conservação de vacinas, a utilização de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição deverá observar as especificações técnicas do equipamento, as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, desempenho, funcionalidade e compatibilidade necessários à manutenção das condições adequadas de uso.

3.5.2. As peças e componentes de reposição deverão ser, preferencialmente, **originais ou genuínos do fabricante do equipamento**, sempre que disponíveis e tecnicamente indicados.

3.5.3. A utilização de peças, componentes ou acessórios produzidos por terceiros somente será admitida quando forem **tecnicamente compatíveis e adequados ao equipamento**, não comprometerem sua segurança, desempenho, funcionalidade ou conformidade regulatória e atenderem às especificações técnicas aplicáveis.

3.5.4. A utilização de peça ou componente não original dependerá de **prévia justificativa técnica da Contratada e autorização da fiscalização**, acompanhada, quando necessário, de documentação que permita verificar sua compatibilidade e adequação ao equipamento.

3.5.5. Para equipamentos ou componentes cuja utilização de peça genuína/original seja tecnicamente indispensável à preservação da segurança, desempenho essencial, compatibilidade, garantia ou conformidade regulatória, a exigência de componente original deverá ser especificada individualmente na relação de equipamentos ou no respectivo procedimento de manutenção, acompanhada da correspondente justificativa técnica.

3.5.6. A Contratada deverá observar as instruções, manuais, boletins técnicos e demais orientações do fabricante aplicáveis a cada equipamento, bem como as normas técnicas e regulamentações sanitárias pertinentes.

3.5.7. Sempre que a substituição de componentes puder afetar características de segurança, desempenho ou funcionamento do equipamento, a Contratada deverá realizar os testes e verificações técnicas aplicáveis após a intervenção, registrando os resultados na respectiva ordem de serviço ou relatório técnico.

3.5.8. Nos equipamentos eletromédicos, deverão ser realizados, quando tecnicamente aplicáveis, os ensaios e verificações de segurança e desempenho previstos pelo fabricante e pelas normas técnicas pertinentes, inclusive aqueles aplicáveis após reparos ou intervenções que possam afetar a segurança básica ou o desempenho essencial do equipamento.

3.5.9. A exigência de peças originais/genuínas ou de requisitos específicos de compatibilidade será estabelecida com fundamento nas características técnicas de cada equipamento, evitando-se restrições desnecessárias à competitividade e observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, padronização e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Da Justificativa Técnica e Sanitária:

3.6.1. A exigência de observância às especificações do fabricante e aos requisitos de compatibilidade e segurança decorre da necessidade de assegurar a adequada

manutenção das tecnologias em saúde utilizadas pelo estabelecimento, preservando sua rastreabilidade, qualidade, segurança, eficácia, efetividade e desempenho, nos termos da regulamentação sanitária aplicável.

3.6.2. A contratação deverá observar, especialmente, a **RDC Anvisa nº 509/2021**, que estabelece critérios para o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, abrangendo equipamentos de saúde e suas etapas de gerenciamento, inclusive manutenção, calibração, funcionamento, descarte e rastreabilidade.

3.6.3. Deverão também ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada equipamento e procedimento, inclusive aquelas relativas à segurança de equipamentos eletromédicos, ensaios após reparo, manutenção, calibração e demais verificações técnicas pertinentes.

3.6.4. As referências normativas deverão ser observadas em suas versões vigentes durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação de regulamentações supervenientes que sejam obrigatórias para o objeto.

3.7. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.7.1. A eventual indicação de marca ou modelo específico será admitida somente nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa técnica formal constante dos autos do processo, especialmente quando necessária à padronização, à compatibilidade com plataformas ou padrões já adotados pela Administração ou quando determinada marca ou modelo constituir a solução tecnicamente adequada às necessidades da contratação, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.2. Quando houver indicação de marca ou modelo apenas como referência técnica, serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança, durabilidade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.3. A vedação de determinada marca ou produto somente será adotada quando presentes os pressupostos legais e houver comprovação formal, em processo administrativo, de que o produto anteriormente utilizado não atende a requisitos indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

3.8. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9. **Da Garantia da Contratação:**

3.9.1. A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial executados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da conclusão do respectivo serviço e da liberação do equipamento para utilização.

3.9.2. A garantia dos serviços compreenderá a correção, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de falhas, defeitos ou problemas comprovadamente decorrentes da execução inadequada dos serviços realizados pela Contratada, incluindo, quando tecnicamente necessário, nova intervenção, ajustes, reparos, testes e substituição de peças ou componentes inadequadamente instalados ou que tenham apresentado defeito relacionado à intervenção realizada.

3.10. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.10.1. A garantia das peças, componentes e acessórios fornecidos pela Contratada deverá observar, no mínimo, o prazo de garantia estabelecido pelo respectivo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada instalação, funcionamento e compatibilidade do componente utilizado.

3.10.2. Quando a Contratada fornecer peça ou componente com prazo de garantia superior a 90 (noventa) dias, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante quando mais benéfico à Administração.

3.10.3. A garantia não será afastada pelo término da vigência do contrato quando o prazo de garantia da intervenção, peça ou componente ainda estiver em curso, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia pelo período estabelecido.

3.10.4. A Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, peças, componentes ou serviços que apresentarem defeito ou falha abrangidos pela garantia, desde que a ocorrência esteja relacionada à execução do serviço, à qualidade da peça fornecida, à instalação ou à intervenção realizada pela Contratada.

3.10.5. Não estarão abrangidos pela garantia os defeitos decorrentes de utilização inadequada do equipamento pela Contratante, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados, alterações realizadas sem autorização, desgaste natural não relacionado ao serviço executado ou outras situações comprovadamente não relacionadas à atuação da Contratada.

3.10.6. A exclusão de responsabilidade prevista no item anterior deverá ser tecnicamente comprovada pela Contratada, mediante relatório ou documento técnico que identifique a causa da falha e demonstre sua relação com a hipótese alegada.

3.10.7. Constatada falha ou defeito abrangido pela garantia, a Contratada deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo estabelecido para manutenção corretiva neste Termo de Referência, contado da comunicação formal realizada pela Contratante.

3.10.8. Quando a correção da falha depender de substituição de peça ou componente, a Contratada deverá informar à fiscalização a necessidade de substituição, apresentando diagnóstico técnico e estimativa do prazo necessário para restabelecimento do funcionamento do equipamento.

3.10.9. Os serviços realizados em garantia deverão ser executados pela própria Contratada ou por assistência técnica tecnicamente habilitada e previamente autorizada, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelos serviços executados.

3.10.10. O transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução de serviços abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada, não sendo admitida cobrança adicional da Contratante.

3.10.11. Caso a Contratada não atenda à solicitação de garantia dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a execução das providências necessárias por terceiro, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da Contratada e da aplicação das sanções previstas no contrato.

3.10.12. A execução de serviços por terceiro nas hipóteses previstas no item anterior não afastará a responsabilidade da Contratada pelos custos decorrentes do descumprimento contratual, quando comprovadamente imputável à Contratada e observados o contraditório e a ampla defesa.

3.10.13. Todas as intervenções realizadas durante o período de garantia deverão ser registradas em ordem de serviço ou relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, descrição da ocorrência, diagnóstico, serviço realizado, peças eventualmente substituídas, resultados dos testes e data de conclusão.

3.10.14. Os equipamentos que, em razão de sua criticidade, forem definidos pela Contratante como essenciais à continuidade das atividades assistenciais poderão possuir condições específicas de atendimento, prazo de solução e eventual disponibilização de equipamento substituto ou solução provisória, conforme estabelecido na matriz de criticidade e nos níveis de serviço deste Termo de Referência.

3.10.15. A garantia dos serviços e peças possui natureza contratual e permanecerá válida pelo período estabelecido, independentemente do encerramento da vigência contratual, quando a intervenção ou o fornecimento tiver ocorrido durante a execução do contrato.

3.10.16. As obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência não afastam a responsabilidade da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas comprovadamente relacionadas à execução dos serviços, observada a legislação aplicável e as disposições contratuais.

3.11. **Da Vistoria:**

3.11.1. A proponente PODERÁ realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

3.11.2. A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

3.11.3. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as informações disponibilizadas pela Administração e as condições ordinariamente verificáveis nos locais de execução dos serviços. O desconhecimento de condições que poderiam ser identificadas mediante análise dos documentos da contratação ou, quando facultada, mediante vistoria não poderá, por si só, fundamentar pedido de custos adicionais ou alegação de impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.11.4. Cabe à LICITANTE manifestar, em tempo hábil, seu interesse acerca da realização de visita ao local ou aos locais das intervenções / manutenções, para esclarecimentos de dúvidas referentes a licitação. Reforça-se que o comparecimento à visita é facultado para a LICITANTE.

3.11.5. A licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis mediante vistoria ou das informações disponibilizadas pela Administração como fundamento para formular pedido de esclarecimento, alteração de proposta ou reconhecimento de custos adicionais que poderiam ter sido previamente identificados mediante a análise dos documentos da contratação ou, quando facultada, mediante vistoria.

3.11.6. A não realização da vistoria não prejudicará o exercício dos direitos assegurados pela legislação, inclusive quanto às hipóteses legalmente admitidas de

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida neste Termo de Referência, compreendendo a realização de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda e emergencial sob acionamento, observadas as condições, periodicidades, prazos de atendimento e demais requisitos estabelecidos para cada equipamento.

4.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante.

4.1.3. A primeira intervenção preventiva deverá ser programada pela Contratada em conjunto com a fiscalização, observando-se a periodicidade estabelecida para cada equipamento e as condições de funcionamento da unidade, de modo a evitar prejuízo ou interrupção desnecessária das atividades assistenciais.

4.1.4. Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a identificação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, quando exigível, bem como os documentos de habilitação técnica e responsabilidade profissional pertinentes ao objeto.

4.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.5.2. A manutenção preventiva será realizada com periodicidade **trimestral**, conforme cronograma elaborado pela **CONTRATADA** e submetido à aprovação do Fiscal do Contrato, observadas as recomendações dos fabricantes, as características, condições de uso e criticidade de cada equipamento.

4.1.5.3. Os serviços terão por finalidade preservar as condições adequadas de **funcionamento, segurança, desempenho e conservação dos equipamentos**, prevenindo desgastes, falhas, avarias e indisponibilidades, bem como contribuindo para a preservação de sua vida útil.

4.1.5.4. Para cada equipamento, a **CONTRATADA** deverá elaborar **CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, com base nos manuais técnicos e recomendações dos respectivos fabricantes, nas características do equipamento e em suas condições de funcionamento. O checklist deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato para aprovação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da emissão da Ordem de Serviço ou da autorização para início da execução, e poderá ser atualizado quando houver alteração das recomendações técnicas ou identificação de procedimentos necessários à adequada manutenção.

4.1.5.5. A manutenção preventiva compreenderá, conforme a aplicabilidade e as características de cada equipamento, no mínimo: inspeção geral das condições de funcionamento e conservação; limpeza técnica e higienização dos componentes e superfícies, conforme as recomendações do fabricante; verificação, ajuste e reaperto de elementos de fixação; inspeção e correção de vazamentos de ar, água ou outros fluidos, incluindo mangueiras, conexões, tubulações e drenos, quando aplicável; lubrificação, regulagem, calibração e ajustes, quando aplicáveis e tecnicamente recomendados; realização de testes funcionais e operacionais; execução de soldas, emendas, ajustes e reparos compatíveis com as características construtivas do equipamento, quando tecnicamente necessários; identificação e registro de sinais de desgaste, deterioração, falhas ou condições anormais que possam demandar manutenção corretiva ou substituição de peças e componentes.

4.1.5.6. Todos os **materiais de consumo, insumos, ferramentas, instrumentos e demais recursos** necessários à execução da manutenção preventiva serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, ressalvadas as peças e componentes de reposição sujeitos ao procedimento específico previsto neste Termo de Referência.

4.1.5.7. Incluem-se, entre outros, produtos de limpeza e higienização, lubrificantes, materiais de vedação e elementos de fixação e materiais de consumo de baixo valor unitário, tais como parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras e similares, quando necessários à execução dos serviços.

4.1.5.8. Ao término de cada ciclo de manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir **relatório técnico individualizado** para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, os serviços realizados, as condições encontradas, os desgastes ou irregularidades identificados, os testes realizados e, quando aplicável, as recomendações de manutenção corretiva ou substituição de peças e componentes.

4.1.5.9. A realização da manutenção preventiva não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de **comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato** qualquer irregularidade identificada que possa comprometer a segurança, o desempenho, a integridade ou a disponibilidade do equipamento, independentemente do período programado para a manutenção.

4.1.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1.6.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada falha, defeito, avaria, mau funcionamento, desempenho inadequado ou outra condição que comprometa ou possa comprometer o funcionamento, a segurança, a integridade ou a disponibilidade dos equipamentos, mediante solicitação da **CONTRATANTE** ou identificação da necessidade pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços.

4.1.6.2. Quando a necessidade de manutenção corretiva for identificada em período próximo à manutenção preventiva programada, e não houver risco à segurança, prejuízo ao funcionamento ou necessidade de atendimento imediato, os serviços poderão ser realizados conjuntamente, visando à otimização dos deslocamentos e à economicidade da contratação.

4.1.6.3. A manutenção corretiva compreenderá o **diagnóstico da ocorrência, identificação de sua causa provável, ajustes, reparos, regulagens, testes e demais intervenções necessárias** ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, conforme a criticidade e urgência da ocorrência.

4.1.6.4. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas, instrumentos, equipamentos de teste, deslocamentos, desmontagem, montagem e demais recursos necessários à execução dos serviços, **excetuadas as peças e componentes de reposição sujeitos ao procedimento específico previsto neste Termo de Referência**.

4.1.6.5. **Substituição de peças e componentes:** Quando constatada a necessidade de substituição de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório técnico** contendo, no mínimo: identificação do equipamento, incluindo patrimônio, fabricante, modelo e número de série, quando disponíveis; descrição da falha ou irregularidade constatada; diagnóstico técnico e justificativa para a substituição; identificação e especificação técnica da peça, componente ou acessório indicado; indicação das consequências da não substituição, quando aplicável; orçamento da peça e do respectivo serviço, quando houver; registro fotográfico, quando tecnicamente pertinente.

4.1.6.6. A substituição de peças, componentes ou acessórios **somente poderá ser realizada mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE**, sendo vedada a realização de substituições ou a geração de despesas sem a autorização do Fiscal do Contrato ou da autoridade competente, conforme o fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.7. Para análise de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que possível, **no mínimo 03 (três) referências de preços** da peça ou componente, acompanhadas das respectivas especificações técnicas. Na impossibilidade de obtenção das três referências, deverá apresentar justificativa fundamentada, podendo a **CONTRATANTE** realizar pesquisa complementar para verificar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado.

4.1.6.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer situação que possa comprometer a segurança dos usuários, causar dano adicional ao equipamento ou exigir intervenção imediata, inclusive quando a substituição de peça ou componente for indispensável ao restabelecimento seguro do equipamento.

4.1.6.9. A retirada de equipamento ou componente das instalações da **CONTRATANTE** para reparo em oficina da **CONTRATADA** ou de terceiro somente poderá ocorrer mediante **autorização prévia e por escrito do Fiscal do Contrato**, devendo ser registrado, no mínimo, o equipamento ou componente retirado, seu estado de conservação, a data de saída, a finalidade da retirada e a previsão de devolução.

4.1.6.10. As despesas de retirada, transporte, seguro, reparo e devolução correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, ressalvado o custo de peça de reposição previamente autorizado.

4.1.6.11. A **CONTRATADA** será responsável pela **guarda, conservação e integridade** dos equipamentos e componentes que estiverem sob sua posse ou responsabilidade, devendo devolvê-los em condições adequadas de funcionamento, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.12. Após a execução da manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá realizar os **testes funcionais e operacionais pertinentes**, a fim de comprovar o adequado funcionamento do equipamento.

4.1.6.13. O relatório de manutenção corretiva deverá conter, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da ocorrência, diagnóstico, serviços executados, peças ou componentes substituídos, testes realizados e respectivos resultados, data da intervenção e identificação do profissional responsável.

4.1.6.14. As peças efetivamente substituídas deverão ser relacionadas individualmente, contendo, no mínimo, **descrição, fabricante, modelo ou referência, quantidade, equipamento em que foram utilizadas e valor unitário**, integrando a documentação necessária à medição e ao pagamento.

4.1.6.15. A manutenção corretiva será considerada concluída após a execução dos serviços, realização dos testes pertinentes, restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e apresentação da documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato.

4.1.7. **ATENDIMENTO EMERGENCIAL:**

4.1.7.1. O **atendimento emergencial** será realizado quando ocorrer falha, defeito, avaria ou outra ocorrência que resulte na interrupção ou comprometimento do funcionamento de equipamento, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários ou profissionais, prejuízo à continuidade dos serviços ou possibilidade de agravamento do dano ou da indisponibilidade do equipamento.

4.1.7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto**, dispondo de canais de comunicação e recursos necessários ao recebimento, registro, classificação e atendimento das solicitações emergenciais.

4.1.7.3. Recebida a solicitação classificada como emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar efetivamente o atendimento técnico no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contado do recebimento do chamado pelo canal oficialmente definido pela CONTRATANTE, inclusive fora do horário comercial, quando caracterizada a situação emergencial. O simples recebimento, protocolo ou resposta administrativa não será considerado início do atendimento.

4.1.7.4. Os chamados classificados como emergenciais terão prioridade sobre as demais atividades programadas de menor criticidade, devendo a CONTRATADA mobilizar profissional tecnicamente habilitado e os recursos necessários ao diagnóstico e à intervenção.

4.1.7.5. Sempre que tecnicamente possível, o diagnóstico e a correção da falha deverão ser iniciados no primeiro atendimento. Os custos relativos a deslocamento, mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos de teste, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução do atendimento serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as peças e componentes cuja aquisição tenha sido previamente autorizada.

4.1.7.6. Quando a solução depender de peça, componente, acessório ou serviço especializado não disponível no momento do atendimento, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato e apresentar **relatório técnico circunstanciado**, contendo o diagnóstico, causa provável, providências adotadas, necessidade de substituição, estimativa de prazo para solução e demais informações necessárias à decisão da CONTRATANTE.

4.1.7.7. A substituição ou aquisição de peças, componentes ou acessórios **dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE**, observando-se o procedimento de pesquisa de preços, análise e autorização estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.7.8. Quando não for possível restabelecer imediatamente o funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar, quando tecnicamente viável e seguro, medidas destinadas a reduzir o período de indisponibilidade e informar ao Fiscal do Contrato as providências adotadas e a previsão de conclusão do reparo.

4.1.7.9. A CONTRATADA deverá manter o Fiscal do Contrato informado sobre a evolução dos atendimentos que não forem solucionados no primeiro atendimento, comunicando imediatamente qualquer fato que possa alterar o prazo inicialmente estimado para restabelecimento do equipamento.

4.1.7.10. Concluído o atendimento, deverão ser realizados os **testes funcionais e operacionais pertinentes**, e emitido relatório técnico com dados do equipamento; descrição da ocorrência e diagnóstico técnico; e informações das medidas tomadas para a correção;

4.1.7.11. O atendimento emergencial será considerado concluído após o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento ou, quando isso não for tecnicamente possível no primeiro atendimento, após a adoção das providências necessárias à continuidade do reparo, devidamente justificadas e registradas pela CONTRATADA e submetidas à ciência do Fiscal do Contrato.

4.1.8. **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

4.1.8.1. Para fins de planejamento orçamentário e estimativa da contratação, fica estabelecido o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lote 01 e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Lote 02, por período de 12 (doze) meses, destinado à aquisição de peças, componentes e acessórios de reposição, observadas as condições de autorização, fornecimento, comprovação e pagamento previstas nos subitens seguintes.

4.1.8.2. Os valores estabelecidos constituem **limite máximo estimado de despesa**, não representando obrigação de consumo, garantia de faturamento ou direito da CONTRATADA ao recebimento integral dos respectivos montantes. Eventual saldo não utilizado não será devido à CONTRATADA, não gerando direito a indenização, compensação, ressarcimento ou pagamento de qualquer natureza.

4.1.8.3. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de peças, componentes e acessórios que sejam **efetivamente necessários, previamente autorizados, fornecidos, instalados e comprovadamente utilizados** na manutenção dos equipamentos.

4.1.8.4. Identificada a necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, relatório técnico acompanhado de orçamento detalhado, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da falha, justificativa técnica para a substituição, especificação da peça, fabricante, referência ou código, quantidade e valor unitário.

4.1.8.5. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, **apresentar no mínimo 03 (três) referências de preços de mercado da peça**, componente ou acessório, acompanhadas da identificação dos fornecedores e das respectivas especificações técnicas. Na impossibilidade de obtenção das três referências, deverá apresentar justificativa formal. As referências apresentadas pela CONTRATADA constituirão elementos auxiliares para análise da compatibilidade do preço, podendo a CONTRATANTE realizar pesquisa complementar de mercado antes da autorização da aquisição.

4.1.8.6. Constatada incompatibilidade entre o preço apresentado e os valores de mercado, a CONTRATANTE poderá solicitar a adequação do valor ou, quando tecnicamente admissível, a apresentação de alternativa equivalente e economicamente mais vantajosa.

4.1.8.7. A aquisição e instalação de qualquer peça, componente ou acessório dependerão de **prévia autorização formal da CONTRATANTE**, sendo vedada a realização de despesa ou faturamento sem a respectiva autorização, ressalvadas situações emergenciais expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.1.8.8. As peças, componentes e acessórios deverão ser **novos, sem uso anterior e sem sinais de recondicionamento**, possuir procedência comprovada e ser compatíveis com o equipamento, atendendo aos requisitos de segurança, desempenho, qualidade e confiabilidade aplicáveis.

4.1.8.9. Sempre que disponíveis e tecnicamente recomendáveis, deverão ser utilizadas **peças originais do fabricante**. Na impossibilidade de utilização de peça original, poderá ser empregada peça compatível, desde que nova, de procedência comprovada e tecnicamente adequada ao equipamento, sem comprometimento de sua segurança, desempenho, integridade ou garantia.

4.1.8.10. A utilização de peça compatível em substituição à original deverá ser **tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE**.

4.1.8.11. As peças autorizadas deverão ser fornecidas, em regra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à autorização formal. Quando o prazo depender de fabricação, importação, indisponibilidade no mercado ou outra circunstância não imputável à Contratada, esta deverá apresentar justificativa técnica e documental, indicando a previsão de fornecimento e as medidas adotadas para reduzir o período de indisponibilidade do equipamento.

4.1.8.12. Na impossibilidade de cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando a justificativa, a previsão de entrega e as medidas adotadas para reduzir o período de indisponibilidade do equipamento.

4.1.8.13. No caso de utilização ou vencimento dos eletrodos do Desfibrilador Externo Automático – DEA, quando sua ausência impossibilitar a utilização do equipamento, a CONTRATADA poderá fornecer o referido acessório mediante solicitação formal do Gestor do Contrato e prévia aprovação do orçamento, desde que comprovada a inexistência do item no estoque institucional disponível para reposição.

4.1.8.14. As peças e acessórios efetivamente fornecidos deverão ser relacionados individualmente na documentação de medição e pagamento, com indicação, no mínimo, da descrição, fabricante, referência ou código, quantidade, equipamento em que foram utilizados e valor unitário.

4.1.9. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

4.1.9.1. Para fins de composição dos preços e gestão contratual, os valores referentes aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** serão apresentados separadamente dos valores correspondentes às **peças, componentes e acessórios de reposição**, os quais somente serão adquiridos quando efetivamente necessários à execução dos serviços.

4.1.9.2. O valor estimado de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lote 01** e de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Lote 02**, por período de 12 (doze) meses, destina-se exclusivamente ao custeio de peças, componentes e acessórios de reposição, observados os procedimentos de identificação da necessidade, apresentação de orçamento, pesquisa de preços, autorização prévia e comprovação do efetivo fornecimento e instalação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.9.3. Os valores destinados às peças constituem **limite máximo estimado de despesa**, não representando parcela fixa, garantia de faturamento, obrigação de consumo ou direito da CONTRATADA ao recebimento integral dos respectivos montantes. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente das peças, componentes e acessórios efetivamente necessários, previamente autorizados, fornecidos e instalados.

4.1.9.4. O valor referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva será **fixo**, conforme proposta vencedora, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, insumos e demais recursos necessários, ressalvadas as peças, componentes e acessórios de reposição submetidos ao procedimento específico previsto neste Termo de Referência.

4.1.9.5. Considerando a periodicidade **trimestral** da manutenção preventiva, serão previstos **04 (quatro) ciclos de manutenção preventiva por período de 12 (doze) meses**, sem prejuízo da execução dos serviços de manutenção corretiva e dos atendimentos emergenciais eventualmente necessários.

LOTE	MODELO DE DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA COMERCIAL					
	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
01	Item	Descrição serviço	Quantidade(A)	Quantidade de manutenções (B)	Valor unitário por manutenção (C)	Valor Total (D)
	1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conforme o TR	1	04	R\$	D = A x B x C
	2	Reserva de peças (valor fixo, não podendo haver alteração do valor do mesmo) Reserva estimada para aquisição de peças, componentes e acessórios, limitada ao valor máximo previsto para o respectivo lote, sem garantia de consumo ou faturamento.				R\$ 50.000,00
	COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA INICIAL A SER APRESENTADA (Valor trimestral somado ao Valor da reserva de peças de R\$ 50.000,00)					D + R\$ 50.000,00

LOTE	MODELO DE DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA COMERCIAL					
	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
02	Item	Descrição serviço	Quantidade(A)	Quantidade de manutenções (B)	Valor unitário por manutenção (C)	Valor Total (D)
	1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conforme o TR	1	04	R\$	D = A x B x C
	2	Reserva de peças (valor fixo, não podendo haver alteração do valor do valor do mesmo) Reserva estimada para aquisição de peças, componentes e acessórios, limitada ao valor máximo previsto para o respectivo lote, sem garantia de consumo ou faturamento.				R\$ 10.000,00
	COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA INICIAL A SER APRESENTADA (Valor trimestral somado ao Valor da reserva de peças de R\$ 10.000,00)					D + R\$ 10.000,00

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

4.2.1.1. **LOTE 01:** Rua Custódio Tristão número 10, bairro Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora/MG, no horário comercial.

4.2.1.2. **LOTE 02:** Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, numero 545, bairro São Sebastião, Cidade de Ubá/MG, no horário comercial.

4.2.2. O horário poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade repassada pelo Fiscal do Contrato.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução dos serviços de manutenção será por preço global, considerando o conjunto de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial expressamente abrangidos pelo objeto e os resultados definidos neste Termo de Referência. As peças, componentes e acessórios de reposição não integrarão o preço global dos serviços, sendo remunerados exclusivamente quando efetivamente fornecidos, instalados e autorizados, observado o procedimento específico estabelecido neste Termo de Referência.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante registro ou termo detalhado, após verificada a execução dos serviços e o cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) a realização dos serviços de manutenção preventiva previstos no cronograma aprovado;
- b) a execução dos serviços de manutenção corretiva e emergencial eventualmente solicitados;
- c) o cumprimento dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) a adequação dos serviços executados às especificações técnicas e às recomendações dos fabricantes;
- e) a realização dos testes funcionais e operacionais pertinentes;
- f) a apresentação dos relatórios, ordens de serviço, checklists e demais documentos exigidos;
- g) a identificação dos equipamentos efetivamente atendidos;
- h) quando houver substituição de peças, a comprovação da necessidade, autorização prévia, fornecimento, instalação e efetiva utilização das peças;
- i) a inexistência de pendências, falhas ou irregularidades que impeçam o aceite dos serviços.
- j) a correspondência entre os serviços efetivamente executados e o preço global dos serviços contratado, observados os ciclos de manutenção preventiva e as condições de atendimento corretivo e emergencial estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) quando houver fornecimento de peças, a comprovação da prévia autorização, do efetivo fornecimento, da instalação e da utilização da peça no equipamento correspondente, acompanhada da respectiva documentação fiscal.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo **Fiscal do Contrato**, mediante acompanhamento contínuo da prestação dos serviços, análise das ordens de serviço, checklists, relatórios técnicos, registros de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como dos demais documentos e evidências relacionados à execução contratual.

5.2.2. A CONTRATANTE poderá utilizar **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** para aferir objetivamente o nível de qualidade e desempenho da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento, qualidade dos serviços, disponibilidade dos equipamentos e capacidade de resposta da CONTRATADA.

5.2.3. A utilização do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e extinção do contrato.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. A presente contratação **não admite antecipação de pagamento**, sendo os pagamentos realizados somente após a efetiva execução, recebimento e atesto dos serviços, bem como após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização do contrato, em razão das características do objeto.

6.2. O recebimento definitivo dos serviços e das peças efetivamente fornecidas ocorrerá conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, mediante verificação pelo Fiscal/Gestor do contrato e observância dos requisitos contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei e dos arts. 15 e 16 do

Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023, ou de norma que venha a substituí-lo.

7.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formalmente estabelecido pela CONTRATANTE, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

7.1.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reuniões, esclarecimentos ou adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando houver ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários, dos profissionais ou a integridade dos equipamentos.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. A CONTRATADA designará formalmente **preposto**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento de designação seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da referida Lei.

8.1.1. A seleção da proposta vencedora observará o critério de menor preço global dos serviços de manutenção, considerando exclusivamente os valores relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, conforme Demonstrativo de Proposta Comercial.

8.1.2. Para fins de julgamento, o valor da proposta deverá contemplar integralmente a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, insumos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

8.1.3. Os valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lote 01 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Lote 02 constituem limites máximos estimados de despesa para aquisição de peças, componentes e acessórios durante a vigência contratual, não integrando o valor competitivo da proposta nem constituindo garantia de faturamento ou de consumo pela CONTRATADA. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às peças efetivamente necessárias, previamente autorizadas, fornecidas, instaladas e comprovadamente utilizadas.

8.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido no edital.

8.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional :**

9.1.4.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares ou equipamentos de saúde de características, complexidade tecnológica e operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

9.1.4.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.3. Será admitido o somatório de diferentes atestados para comprovação da experiência, desde que os serviços neles descritos sejam compatíveis com o objeto da contratação.

9.1.4.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da empresa contratante, CNPJ, descrição dos serviços executados, período de execução, quantitativos, local de execução e identificação do responsável pela emissão.

9.1.4.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

9.1.5. **Registro da empresa perante entidade profissional competente:**

9.1.5.1. Quando legalmente exigível em razão das atividades integrantes do objeto, a licitante deverá apresentar **registro ou inscrição da empresa perante o conselho profissional competente**, em situação regular, demonstrando compatibilidade entre suas atividades registradas e os serviços objeto da contratação.

9.1.5.2. Quando os serviços envolverem atividades sujeitas ao Sistema CONFEA/CREA, deverá ser apresentada a respectiva **Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica**, válida na data estabelecida no instrumento convocatório.

9.1.5.3. A exigência de registro perante conselho profissional deverá limitar-se às atividades efetivamente sujeitas à fiscalização daquele órgão, não sendo exigido registro profissional quando inexistir previsão legal para a atividade específica.

9.1.6. **Qualificação técnico-profissional:**

9.1.6.1. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de **responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente**, com atribuições compatíveis com as atividades que serão efetivamente executadas.

9.1.6.1.1. Apresentar licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, válido e compatível com as atividades abrangidas pelo objeto, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, admitindo-se documento equivalente previsto na regulamentação específica. Não será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Anvisa quando a atividade da licitante se enquadrar nas hipóteses de dispensa previstas na regulamentação sanitária vigente.

9.1.6.1.2. Apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO da licitante, quando aplicável às atividades sujeitas ao Sistema Confea/Crea, válida na forma de sua

regulamentação e passível de verificação de autenticidade e validade no sistema oficial do Confea/Crea.

9.1.6.1.3. Quando as atividades integrantes do objeto estiverem sujeitas ao Sistema Confea/Crea, apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica perante o CREA competente, válida na data estabelecida no instrumento convocatório.

9.1.6.1.4. Apresentar indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), com atribuições compatíveis com as atividades técnicas que integram o objeto da contratação, para atuação como responsável(is) técnico(s), conforme a natureza das intervenções a serem realizadas.

9.1.6.1.5. A formação e as atribuições do(s) responsável(is) técnico(s) deverão ser compatíveis com as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto, admitindo-se profissionais de diferentes modalidades ou especialidades quando necessário à cobertura das respectivas atividades técnicas.

9.1.6.1.6. Quando determinada especialização ou atribuição profissional for legalmente exigida para atividade específica abrangida pelo objeto, deverá ser comprovada a correspondente habilitação perante o conselho profissional competente.

9.1.6.1.7. A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) observará as formas admitidas pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, inclusive mediante comprovação do vínculo societário, empregatício ou contratual ou, quando admitido, mediante declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.1.6.1.8. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, quando exigível, que comprove experiência profissional em serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

9.1.6.1.9. Quando a execução de determinada atividade técnica integrante do objeto for compatível com as atribuições de profissional técnico industrial, a Contratada poderá utilizar profissional devidamente registrado no respectivo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, observadas as atribuições legalmente conferidas ao profissional e a necessidade de supervisão ou responsabilidade técnica de profissional de nível superior quando exigida pela legislação.

9.1.6.1.10. A licitante deverá declarar que dispõe, ou que disponibilizará para a execução contratual, dos equipamentos, instrumentos e padrões de medição necessários à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, compatíveis com as atividades a serem executadas.

9.1.6.1.11. Os padrões e instrumentos utilizados nas atividades que exijam controle metrológico ou calibração deverão possuir certificados de calibração válidos e rastreáveis, emitidos por laboratório competente e conforme os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, devendo a documentação correspondente ser apresentada à fiscalização antes da realização das atividades que dependam desses instrumentos, quando não constituir requisito legal de habilitação.

9.1.6.1.12. Quando a execução dos serviços envolver reparo ou manutenção de instrumentos de medição sujeitos ao controle metrológico legal, a licitante deverá comprovar a autorização vigente para a realização dessas atividades, nos termos da regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, compatível com o escopo dos instrumentos abrangidos pela contratação.

9.1.6.1.13. Quando a execução dos serviços envolver atividades abrangidas pela NR-13, a Contratada deverá assegurar que tais atividades sejam realizadas por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, observados os requisitos, procedimentos, inspeções, reparos e qualificações exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicável.

9.1.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.6.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;
- III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.6.5. Qualificação técnico-operacional e/ou técnico profissional conforme especificidades do objeto, limitada àquelas dispostas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa.

9.1.6.6. A comprovação da disponibilidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), bem como de sua qualificação e experiência, observará os requisitos previstos nos subitens 9.1.6.1.4 a 9.1.6.1.8, admitidas as formas de comprovação expressamente previstas neste Termo de Referência e no edital, vedada a exigência de documentos redundantes para comprovação do mesmo requisito.

9.1.6.7. O(s) profissional(is) indicado(s) para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução dos serviços para os quais sua habilitação seja exigida, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6.8. A exigência de CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente deverá guardar relação com as atividades sujeitas à regulamentação profissional pertinente e com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme justificativa constante dos autos.

9.1.6.9. As ARTs e, quando legalmente cabíveis, os demais registros de responsabilidade técnica exigíveis deverão ser providenciados pela Contratada antes do início das respectivas atividades técnicas, observada a legislação profissional aplicável e encaminhados à fiscalização para ciência e controle.

9.1.6.10. A capacidade técnica das licitantes será avaliada em função do histórico de serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência por meio de documentos e atestados, conforme as exigências constantes dos subitens acima elencados.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. Do Contratado:**
- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de atendimento ou de execução previstos neste Termo de Referência, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, sem prejuízo da comunicação imediata nas situações emergenciais.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.2. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de:
- 12.1.1. **LOTE 01:** R\$ 121.026,67 (cento e vinte e um mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo deste valor total, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a peças, o restante para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial.
- 12.1.2. **LOTE 02:** R\$ 24.516,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais), sendo deste valor total, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a peças, o restante para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2026, observada a correspondente classificação orçamentária e os créditos disponíveis.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.21.60.2.0.
- 13.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Rômulo Faria de Paula, 3ºSGT PM

Nº PMMG: 147731-4

Responsável pela Elaboração

Heleno Alvim Cotta Chaves, MAJ PM QOS

Nº PMMG: 143269-9

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO FARIA DE PAULA, 3º Sargento**, em 14/10/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Alvim Cotta Chaves, Major PM**, em 14/10/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139635486** e o código CRC **FE3059E7**.